

LEI Nº 260 /2006 de 07 de abril de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e ela sanciona a presente

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), criando o seguinte elemento:

1101 2060200321 063 – APOIO AS INICIATIVAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Apoiar e incentivar a segurança alimentar, através de doações de cabras leiteiras e estimular a criação de pequenos animais.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, incisos I a III da Lei 4.320/64, e terá como fonte recursos próprios do Município e convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado.

Art. 3º - As ações constantes dos projetos e atividade de que trata o artigo 1º encontram-se integradas aos programas definidos no Plano Plurianual 2006-2009 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar os projetos e atividades em até 20% (vinte por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data retroativa de 01 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 07 de abril de 2006.

CAETANO GUEDES JÚNIOR
Prefeito Municipal